



CERTIFICADO N° 613 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ASTECA SERVICOS PETROLIFEROS LTDA
CNPJ/CPF : 41.993.800/0001-38

Empreendimento : ASTECA SERVICOS PETROLIFEROS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua 17 de Outubro número/km 7055 Bairro Centro Cep 39505-000 Gameleiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gameleiras (LAT) -15.0817, (LONG) -43.1196

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 613/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	60	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/04/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 13/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 13/04/2023 17:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 613 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar Relatórios Técnicos do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART para SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo. Prazo: Durante a vigência da licença, a cada 60 meses.
3. Apresentar testes de tubulações de aço galvanizado SASC. Prazo: Durante a vigência da licença, a cada 12 meses.
4. Apresentar relatório comprobatório de execução do programa de treinamento básico de segurança do trabalho, meio ambiente e brigada de incêndio de funcionários. Prazo: O primeiro 90 dias após concessão da licença. Os demais durante a vigência da licença, a cada 24 meses.
5. Apresentar Certificado de Registro junto a Agência Nacional de Petróleo. Prazo: 90 dias após concessão da licença.
6. Apresentar certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º da Resolução Conama 273/2000. Prazo: 90 dias após concessão da licença.
7. Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Prazo: Durante a vigência da licença.
8. Em caso de paralisação temporária ou encerramento das atividades seguir as orientações dos anexos I e III da DN 108/2007. Prazo: Durante a vigência da licença.